
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 001/2025 - COMISSÃO ELEITORAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE – PR
Mantenedora da Escola Irmã Ester Pavan – EI EF –
Modalidade Educação Especial
Lei de Utilidade Pública Municipal Nº 131/2000 - Lei
Pública Estadual Nº 1382/2002
Lei Pública Federal Nº 41/2003 - Filiada na Federação das
APAES Nº 1646
Atestado de Registro no CNAS Nº 44006.002793/2001-14 -
CNPJ 03694399/0001-46
Rua: Profª Lurdes T. Tomen, 45-Fone (42) 3644-1269 CEP
85230-000 - Santa Maria do Oeste/PR

RESOLUÇÃO 001/2025

O(a) Presidente(a) da Apae de Santa Maria do Oeste , no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, Resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I e 59, do Estatuto padrão das Apaes com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Santa Maria do Oeste, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **vinte e seis de novembro de 2025**.
2. Designar como membros efetivos da comissão Eleitoral os abaixo identificados:
 - a) Maria Liceria Gonçalves – Diretora da Instituição
 - b) Dilmairon de Mattos - Secretario
 - c) Divonei Fernandes - Professor
 - d) Natali Aparecida Santos Horsth - Atendente
3. A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da Apae de **26/10 a 06/11/2025**.

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de Santa Maria do Oeste e o seu Regimento Interno .

Santa Maria do Oeste, 10 de outubro de 2025.

BEATRIZ DE FÁTIMA RIBAS DE LARA
Presidente

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:66FC40CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2025. Edição 3382

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>